



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível 0024982-23.2019.5.24.0001

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/10/2019

Valor da causa: R\$ 20.437,97

Partes:

DEPRECANTE: INOCENCIO RAMÃO PEREIRA

ADVOGADO: Oclecio Assuncao

DEPRECADO: CLAUDIO MASSAO SAKAMOTO

TERCEIRO INTERESSADO: RIO VERDE CARTORIO 1 OFICIO REGISTRO DE IMOVEIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COXIM
CartPrecCiv 0024982-23.2019.5.24.0001
DEPRECANTE: INOCENCIO RAMÃO PEREIRA
DEPRECADO: CLAUDIO MASSAO SAKAMOTO

**PROCESSO DO JUÍZO DEPRECANTE: 098700-
52.1993.5.24.0005**

EXEQUENTE: INOCENCIO RAMÃO PEREIRA

EXECUTADO: CLAUDIO MASSAO SAKAMOTO

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO ELETRÔNICO

O Doutor **MARCIO KURIHARA INADA**, Juiz do Trabalho Substituto da **VARA DO TRABALHO DE COXIM-MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar, **na modalidade exclusivamente eletrônica**, através do site **www.reginaaudeleiloes.com.br**, **PORTAL DE REGINA AUDE LEILÕES**, que será realizado pela Leiloeira Oficial, **Sra. Regina Aude Leite de Araújo Silva**, **Matrícula nº. 13 da JUCEMS.**

O bem penhorado nos autos supra, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria.

BEM: Um lote de terreno determinado sob o nº 14 da quadra nº 25, situado no loteamento denominado "Jardim Semiramis", zona suburbana desta cidade, medindo 12,00 metros de frente para Rua da Pátria, por 30,00 metros da frente aos fundos, perfazendo a área total de 360,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: ao Norte com o lote nº 15; ao Sul com o lote nº13; ao Leste como lote nº 07; ao Oeste com a Rua Pátria. Sem Benfeitorias. Registro anterior: R-1-4470, deste Ofício, Matrícula atual do Imóvel nº. 6.378, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: em 23.01.2020 com o valor total de R\$ 30.000,00.

LANÇO VIL: inferior a 50% do valor de avaliação dos bens.

ÔNUS QUE GRAVAM O BEM: AV - 3/6.378 - Averbação feita em 26.7.2019, em atenção a Ordem emitida de INDISPONIBILIDADE, pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça, extraído dos autos do Processo nº. 0098700-52.1993.5.24.0005, em curso perante a 1ª Circunscrição de Campo Grande - MS, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

R - 4/6.378 - Penhora em 12.12.2019, extraído dos autos nº. 0098700-52.1993.5.24.0005 de Ação de Processo Judicial Eletrônico, expedido pela 5ª VT de Campo Grande - MS - (autos n. 0024982-23.2019.5.24.0001 - CP redistribuída - expedida pela Vara do Trabalho de Coxim - MS.

ÔNUS DO INTERESSADO: Comissão da Leiloeira.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue a conhecimento do executado: CLAUDIO MASSAO SAKAMOTO, do exequente, do(a) depositário(a), se houver, e demais interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Os interessados deverão ofertar seus lances pela Internet através do site www.reginaaudeleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas

de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação na hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **REGINA AUDE LEILÕES**, por meio do endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

- Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **REGINA AUDE LEILÕES** (www.reginaaudeleiloes.com.br).

- Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

- Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobre vindo lance durante os 3(três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

FICA(M) CIENTE(S) O(S) INTERESSADO(S) de que:

1) Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus real(ais) existente(s) (penhora, hipotecas, locações, IPTU, IPVA, multas, etc.) junto ao (s) competente(s) cartório(s) de registro(s), DETRAN, e outros órgãos, sendo que receberá(ão) tal(ais) bem no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de quaisquer vício(s);

2) A arrematação, adjudicação ou remição de bem (ns) aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, omissão e a compatibilidade;

3) A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se pessoalmente nas praças, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue a leiloeira (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) Arcará com a despesa de comissão da leiloeira, sendo 5%(cinco por cento) sobre o lanço vencedor que será pago diretamente à leiloeira.

5) Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação deverá apresentar pedido escrito ao Juiz em até 5 (cinco) dias antes da realização da praça ou leilão, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/24^a Região.

6) O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá (ão) depositar a primeira parcela no dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação, nos termos do § 1º do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/ 24^a Região.

- O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail de origem da empresa leiloeira.

- Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado ao TRT 24º, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

- Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

- Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993.

- **Anulada a arrematação, seja por qual motivo, o arrematante será reembolsado pelo Leiloeiro apenas do valor que lançou, e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.**

FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S):

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação, a comissão devida é de 5% (cinco por cento) paga pelo arrematante ou adquirente diretamente ao (a) leiloeiro (a)(Art. 25, inciso I da Portaria TRT /GP/SJ n. 001/2019.

3) Se o valor da arrematação for superior ao do crédito exequente, a comissão, bem como as despesas com remoção e

guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação. (Art. 25, Parágrafo Único da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019.

4) Não será devida a comissão, nas hipóteses previstas no do Art. 26, da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019: " Art. 26. Não será devida a comissão: I - Ao exequente ou ao executado que assumir o encargo da alienação;II - Nas hipóteses de: a) desistência da execução ou de medida executiva que afete a arrematação ou a alienação (art. 775 do CPC); (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º); b) declaração de invalidade ou de ineficácia da arrematação ou da alienação (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º); c) resultado negativo do leilão ou da venda (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º). § 1º. Os valores da comissão recebido serão integralmente restituídos ao arrematante ou adquirente nas hipóteses de desistência, invalidade ou ineficácia de que trata o inciso II deste artigo. (Ref.: R-236,7º,§ 2º). § 2º. Havendo acordo, remição ou remição após a realização da expropriação ou alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (Ref.: R-236,7º,§ 3º).

Caso a(s) parte(s), por qualquer motivo, não tenha(m) sido intimada(s) da data da realização da praça, dela fica (m) ciente(s) pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

COXIM/MS, 07 de abril de 2021.

MARCIO KURIHARA INADA

Magistrado



Assinado eletronicamente por: MARCIO KURIHARA INADA - Juntado em: 07/04/2021 16:36:42 - f987dc1
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21040615252009300000017966684?instancia=1>
Número do processo: 0024982-23.2019.5.24.0001
Número do documento: 21040615252009300000017966684